



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

PROJETO DE LEI Nº 079/2026, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 15 de junho de 2026, de autoria do **Prefeito Municipal de Colatina-ES** que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Colatina para o exercício de 2026.”

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 15/06/2026.

Este é o Relatório.

Trata-se do **Projeto de Lei nº 079/2026**, de iniciativa do **Chefe do Executivo Municipal**, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.400.000,00. A medida visa reforçar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, utilizando recursos de repasse estadual para fortalecer a Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, a matéria é plenamente regular. A proposição não cria novas despesas para o Tesouro Municipal, mas apenas ajusta o orçamento para permitir o uso de uma receita já assegurada, em estrita conformidade com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, que exige a prévia existência de recursos para tal fim.

Esta Comissão avalia que o projeto atende integralmente aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. A suplementação orçamentária é financiada por uma fonte de recurso vinculada, o que garante o equilíbrio das contas públicas e demonstra um planejamento financeiro adequado para a execução de uma política pública de grande relevância social.

A aprovação do crédito é um ato de gestão fiscal responsável e indispensável para que o município possa efetivar o repasse e iniciar as ações. A não autorização deste ajuste orçamentário resultaria na perda de uma verba já conquistada, impedindo a realização de investimentos essenciais na saúde e na assistência aos munícipes.

Portanto, estando devidamente atendidos os requisitos legais, sendo formalmente adequado ao ordenamento jurídico, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 079/2025**.

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2026.

MARCELO CARVALHO PRETTI
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE - PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003400390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 22/06/2026 19:29

Checksum: **BDC5E7E4EED5A0432B741903889BAD8ED73C79223E5324B935A31E7EFEFF5742**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues** em 22/06/2026 19:41

Checksum: **662290567773B66A5E7B8DCBB2F25B021038A0E18B92C3709EEBE270A7FF465C**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em 22/06/2026 19:58

Checksum: **43A13CEEE0BBCAF641C881FA74B8F74EAD4A0BD098A104E23248B0DA7A504E50**

